

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. A ESTRUTURA DA TREECORP	4
2.1. SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES	4
2.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	6
2.3. GOVERNANÇA CORPORATIVA	9
2.4. PROGRAMA DE COMPLIANCE	12
3. ASSUNTOS OPERACIONAIS	15
3.1. PREVENÇÃO AO ABUSO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS	15
3.2. SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES	20
3.3. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E POLÍTICA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO	21
3.4. PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS	28
3.5. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO	31
3.6. POLÍTICA CONHEÇA O SEU CLIENTE E DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO	33
3.7. PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO CLIENTE	35
3.8. CONFLITOS DE INTERESSES	37
ANEXO I. TERMO DE CIÊNCIA, ADESÃO E COMPROMISSO	40
ANEXO II. DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	43
ANEXO III. CÓDIGO DE ÉTICA	44

1. INTRODUÇÃO

A TreeCorp Partners Gestora Limitada (“TreeCorp” ou “Sociedade”) presta serviços de gestão de fundos de investimentos estruturados, especificamente nas modalidades “*private equity*” e “*venture capital*”, a diversos tipos de clientes-investidores qualificados.

Para fins deste Manual de Compliance (“Manual”), investimentos estruturados são definidos como carteiras que podem ter estratégias específicas e, portanto, podem ser geridas diferentemente das outras. A TreeCorp pode administrar essas estratégias de diferentes modos, contudo, a utilização de diferentes estratégias de administração não necessariamente caracteriza tratamento injusto ou descumprimento do dever fiduciário da TreeCorp, pois cada cliente poderá estar sujeito a objetivos, estratégias e regulamentação diferentes. Por exemplo, cada estratégia estruturada poderá manter diferentes ativos, assumir diferentes riscos e manter diferentes níveis de exposição. Dessa forma, decisões sobre investimento relativas às várias carteiras de investimento talvez não sejam idênticas, mesmo que seu gestor seja o mesmo.

Nesta qualidade, a TreeCorp tem um dever fiduciário para com seus clientes. O propósito deste manual é estabelecer:

- Critérios e os procedimentos básicos para desenvolvimento dos seus serviços;
- Procedimentos para assegurar o controle da atividade e seu devido registro;
- Políticas que buscam eliminar, mitigar ou divulgar conflitos de interesse em potencial e assegurar que a TreeCorp continue a cumprir as leis e regulamentos aplicáveis.

O Departamento de Gestão de Investimentos deverá manter evidências com o fim de assegurar que as decisões sobre investimento sejam compatíveis com o dever fiduciário e tomadas de maneira justa e equitativa. Quaisquer outras pessoas que estejam cientes de potenciais violações dos deveres fiduciários da TreeCorp ou da política de investimento estruturado informarão imediatamente essas questões ao Departamento de Compliance.

O Departamento de Compliance é responsável por todas as questões de interpretação e aconselhamento relacionadas a estas políticas, inclusive quanto à elaboração e divulgação do Manual de Compliance. Sempre que necessário, o Departamento de Compliance consultará outros grupos dentro da TreeCorp e os coordenará, a fim de prover o aconselhamento adequado.

O Manual será de uso exclusivo dos colaboradores da TreeCorp, não podendo ser utilizado para outros fins, tais como, reprodução, modificação, venda, distribuição, sem a prévia e expressa aprovação da TreeCorp. O Manual pode ser alterado nas seguintes circunstâncias:

- Alteração da legislação;
- Alterações nas atividades da TreeCorp;
- Alterações nos procedimentos praticados na execução de suas atividades abaixo descritas;
- Por sugestões e recomendações das auditorias e consultores contratados;
- Por orientação de órgãos reguladores e auto-reguladores.

ABRANGÊNCIA

O presente Manual é de observância obrigatória a todos os colaboradores da organização, que deverão respeitar as regras estabelecidas. Para isto, deverão firmar o “Termo de Ciência, Adesão e Compromisso” anexo ao presente na forma de “Anexo I”, atestando expressamente o seu conhecimento acerca das regras aqui estabelecidas e comprometendo-se a cumpri-las.

HISTÓRICO

A TreeCorp é o resultado da vontade de seus sócios em criar um veículo de gestão de recursos que, por meio de estudos, conhecimentos apurados do mercado de capitais de importantes setores da economia real e de critérios e modelos de análise de negócios, bem

como com suas experiências, possa viabilizar investimentos em empresas com alto potencial de crescimento.

Assim, a Sociedade iniciou a criação de uma estrutura adequada para tal projeto, com operações estruturadas de acordo com o objetivo visionado, em busca da transformação de seus investimentos em negócios sólidos, que visem gerar retornos para empreendedores e investidores, através da participação ativa na implantação de governança corporativa e gestão profissional.

Após aprovação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nos termos do Ato Declaratório nº 12.999 de 07 de maio de 2013, a TreeCorp iniciou suas atividades como administradora de carteira de valores mobiliários, atividade esta consistente na gestão profissional de recursos ou valores mobiliários, sujeitos à fiscalização da CVM.

2. A ESTRUTURA DA TREECORP

2.1. SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES

A TreeCorp, na qualidade de gestora de investimentos, tem o dever legal de observar as seguintes regras de conduta:

- a) Desempenhar suas atribuições de modo a atender aos objetivos de investimento do(s) titular(es) da carteira;
- b) Empregar, no exercício de sua atividade, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses de seus clientes, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida, e respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas sob sua gestão;
- c) Cumprir fielmente o contrato e/ou o regulamento acordado com o cliente, nos termos da regulamentação em vigor;

d) Manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição do cliente, toda a documentação relativa às operações com valores mobiliários integrantes das carteiras de investimentos sob sua gestão;

e) Manter em custódia, em entidade devidamente habilitada para tal serviço, os valores mobiliários integrantes das carteiras de investimentos sob sua gestão, tomando todas as providências úteis ou necessárias à defesa dos interesses dos seus clientes;

f) Transferir à carteira de investimento qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de gestor; e

g) Prestar as informações que lhe forem solicitadas pelo titular da carteira de títulos e valores mobiliários, pertinentes aos valores mobiliários integrantes da carteira.

A TreeCorp deve garantir, através de mecanismos de controle interno adequados, o permanente atendimento às normas e regulamentações vigentes, referentes às diversas alternativas e modalidades de investimento, à própria atividade de gestão de carteira de investimento, bem como aos padrões de conduta ética e profissional.

Adicionalmente à implementação de procedimentos de controle a TreeCorp, no exercício da atividade de gestão de carteira de títulos e valores mobiliários, é diretamente responsável, civil e administrativamente, pelos prejuízos resultantes de seus atos dolosos ou culposos e pelos que infringirem normas legais, regulamentares ou estatutárias, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal e da responsabilidade subsidiária da pessoa jurídica de direito privado que a contratou ou a supervisionou de modo inadequado.

É política da TreeCorp contar com linhas de responsabilidade e autoridade claramente definidas. Os procedimentos e sistemas a seguir descritos buscam prevenir e detectar violações às normas em vigor. Adicionalmente, a TreeCorp tomará as medidas cabíveis sempre que transgressões ou indícios de transgressões sejam levados ao seu conhecimento.

AMBIENTE REGULATÓRIO

- O Conselho Monetário Nacional (CMN) é a entidade superior do sistema financeiro com a finalidade de formular a política da moeda e do crédito como previsto na Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, objetivando o progresso econômico e social do País;

- A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) é uma autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pela Lei nº. 6.385, de 07 de dezembro de 1976, com a finalidade de disciplinar, fiscalizar e desenvolver o mercado de valores mobiliários, entendendo-se como tal aquele em que são negociados títulos emitidos pelas empresas para captar, junto ao público, recursos destinados ao financiamento de suas atividades;
- O Banco Central do Brasil (BACEN) é uma autarquia federal integrante do Sistema Financeiro Nacional, criado pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, cabendo-lhe a responsabilidade de cumprir e fazer cumprir as disposições que regulam o funcionamento do sistema e as normas expedidas pelo CMN.

2.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A TreeCorp é estruturada em áreas funcionais independentes. Adicionalmente, as decisões relevantes da empresa são analisadas e discutidas entre os diretores das áreas, garantindo que todas as possíveis implicações sejam levadas em consideração na decisão final.

Este Manual contém as políticas e procedimentos adotados pela TreeCorp na condução de seus negócios, sempre no melhor interesse de seus sócios, clientes e colaboradores. Ao longo de cada ano, o Departamento de Compliance realizará uma avaliação que testará os procedimentos relacionados aos objetivos de controle estabelecidos, assim como monitorará e acompanhará o cumprimento das políticas e procedimentos da TreeCorp.

Os responsáveis de cada departamento têm a responsabilidade por assegurar que as políticas e procedimentos aplicáveis a seus departamentos estão sendo cumpridos e estão obrigados a tomar as medidas apropriadas para solucionar quaisquer violações das políticas e procedimentos da TreeCorp. Adicionalmente, espera-se que todos os colaboradores reportem quaisquer práticas questionáveis, quer efetivas ou potenciais, a seus supervisores, ao Departamento de Compliance ou outro responsável da TreeCorp.

I. Gestão de Investimentos: As decisões são tomadas com base na experiência e conhecimento da equipe:

- Gestão das carteiras de investimentos, de acordo com os procedimentos corporativos e com os objetivos, diretrizes e restrições definidos contratualmente com os clientes ou por meio do regulamento do fundo, bem como com as decisões estratégicas e táticas dos Comitês de Alocação, monitorando constantemente, quando aplicável, a performance absoluta e relativa, assim como entender as fontes de valor agregado para a performance;
- Desenvolvimento e análise de pesquisas e estudos econômicos a ser apresentados e discutidos nos Comitês de Alocação;
- Disponibilização de revisões atualizadas de cada carteira de investimento administrado ao Comitê de Performance;
- Auxílio ao desenvolvimento e à definição de novos produtos de investimento;
- Desenvolvimento e validação dos modelos matemáticos utilizados na valorização de ativos e na elaboração de cenários de risco, bem como pela sua adequação ao dinâmico mercado brasileiro. Na hipótese do serviço de precificação de ativos ser terceirizado à outra instituição, a equipe continuará realizando o procedimento mencionado para fins gerenciais e para cumprir com o seu dever fiduciário e de diligência.

II. Gestão de Riscos: A política de Gestão de Risco estabelece o conjunto de princípios, ações, papéis e responsabilidades necessárias à identificação, avaliação, tratamento e controle dos riscos aos quais a TreeCorp está exposta.

A Política de Gestão de Risco é norteada pelos seguintes princípios:

- **Princípio da Ética:** a conduta ética e os valores morais norteiam a gestão de riscos em todos os níveis
- **Princípio da Abrangência:** a política aplica-se a todos os sócios e colaboradores da TreeCorp, bem como aos terceiros com quem a TreeCorp mantiver contrato de prestação de serviços
- **Princípio da Atualização:** a política deve ser objeto de permanente atualização, objetivando captar alterações dos ambientes interno e externo.
- **Princípio da Conformidade:** deve ser observado o cumprimento da regulamentação interna e externa, evitando a ocorrência de apontamentos pelos órgãos de controle e supervisão.

III. Departamento de Compliance: tem como principal objetivo monitorar continuamente o cumprimento da legislação e regulamentação aplicável bem como das regras estabelecidas em uma série de políticas e procedimentos que regulam o funcionamento de diferentes aspectos do negócio,

especialmente os de caráter fiduciário e endereçamento das referidas questões; estabelecer e manter um efetivo programa de Compliance, com o objetivo de detectar falhas ou recomendar melhorias.

IV. Serviços Gerais:

a) Serviços Administrativos:

- Planejamento e coordenação de mudanças físicas internas, bem como reparos e manutenção da estrutura física do escritório;
- Responsabilidade por questões de segurança de acesso, permissão de estacionamento e outras questões prediais;
- Logística de materiais e demais suprimentos para o escritório;
- Suporte em questões de estabelecimento e pagamento de contratos de fornecedores.

b) Finanças:

- Controle dos investimentos e pagamento de responsabilidades financeiras;
- Cobrança de taxas dos mandatos e consolidação das fontes de receita;
- Controle geral das finanças corporativas.

c) Recursos Humanos:

- Treinamento e desenvolvimento;
- Remuneração e benefícios;
- Recrutamento e seleção;
- Iniciativas locais de integração e eventos sociais;
- Coordenação do programa de remuneração de funcionários.

d) Tecnologia da Informação:

- Responsável pela gestão de toda a infraestrutura tecnológica das instalações da TreeCorp (rede, telecomunicações, datacenter, etc.);
- Suporte às plataformas eletrônicas dos sistemas utilizados (manutenção de software e hardware);
- Desenvolvimento de projetos de tecnologia da informação;

- Gerenciamento dos processos de controle de segurança da informação e de recuperação dos sistemas em casos de contingência;

2.3. GOVERNANÇA CORPORATIVA

A TreeCorp emprega práticas de governança corporativa, a fim de assegurar a prevalência do interesse comum sobre eventuais interesses particulares, mediante estabelecimento de políticas e controles internos, de conhecimento e para cumprimento de todos os colaboradores.

A TreeCorp é administrada por seus diretores. Compete à diretoria:

- I. Instituir as políticas comerciais, financeiras, técnicas, administrativas e de planejamento;
- II. Coordenar o andamento das atividades normais da TreeCorp; e
- III. Supervisionar a execução da política comercial, financeira, técnica, administrativa e de planejamento.

Comitês

De modo a exercer controle e supervisão fiduciária, a TreeCorp instituiu os comitês, abaixo mencionados, baseada nos critérios e responsabilidades a seguir:

- I. Desenvolver e implementar processos para controle e supervisão de forma a identificar quando as atividades fiduciárias não forem exercidas de acordo com os padrões mínimos exigidos pela legislação aplicável, inclusive orientações de entidades de Auto-Regulação (ex.: ANBIMA), bem como quaisquer outras políticas internas locais e/ou corporativas;
- II. Revisar exceções e assegurar que os itens levantados sejam resolvidos de forma adequada, bem como devidamente formalizados;
- III. Assegurar que haja um processo efetivo para dar ciência à alta gestão sobre eventuais descumprimentos das políticas e padrões estabelecidos;
- IV. Orientar, após consulta ao Departamento de Compliance, se necessário, e em conjunto com os sócios e/ou seus diretores sobre quaisquer assuntos que envolvam o não o cumprimento de deveres fiduciários ou ações corretivas necessárias;
- V. Manter-se atualizado sobre os assuntos fiduciários relacionados à TreeCorp sobre os quais os responsáveis têm controle e supervisão reportando quaisquer assuntos significativos aos diretores;

- VI. Atuar de forma imparcial e notificar a qualquer um dos diretores, bem como ao Departamento de Compliance quaisquer conflitos de interesses (bem como conflitos de interesses aparentes) que possam surgir no exercício de suas funções, quando aplicável;
- VII. Providenciar o treinamento e elaboração de fluxos necessários ao bom funcionamento das áreas.

Comitê de Ética

O Comitê de Ética terá plena autonomia para o exercício de suas funções. Todo e qualquer colaborador da TreeCorp que souber de informações ou situações em andamento que possam afetar os interesses da TreeCorp, gerar conflitos ou, ainda, caracterizar-se contrárias aos termos previstos neste Manual, deverá informar algum membro do Comitê de Ética, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

- Frequência: No mínimo trimestral;
- Responsável: Diretor de Compliance
- Participantes: Todos os diretores e o departamento de Compliance.

As responsabilidades deste comitê incluem:

- I. Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores da TreeCorp;
- II. Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o descumprimento dos preceitos éticos, e também apreciar e analisar situações não previstas;
- III. Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;
- IV. Recomendar as providências a serem tomadas em casos de caracterização de conflitos de interesse.

Comitê de Alocação

A alocação de ativos nos fundos é de responsabilidade do gestor, sempre dentro de seu mandato em conformidade com o regulamento dos fundos. No comitê de alocação são definidas as alocações em cada ativo.

O Comitê de Alocação Ordinário será composto pelo time de investimentos, a fim de definir qual a parcela dos recursos totais de um mandato balanceado será destinada a cada ativo, dentro do intervalo pré-definido.

O Comitê de Alocação Extraordinário será formado sempre que a equipe desejar operar “fora” do intervalo pré-definido. Neste caso específico, a equipe poderá vetar um aumento ou redução do intervalo, sem possibilidade de impasse.

- Frequência: No mínimo trimestral;
- Responsável: Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários;
- Participantes: Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, diretor de risco e analistas de investimento;

As responsabilidades deste comitê incluem:

- I. Manter registros de todos os assuntos discutidos e decisões tomadas;
- II. Decidir sobre o alcance da alocação em renda variável para os mandatos balanceados;
- III. Assegurar a utilização de informações de análises de boa qualidade, projeções macroeconômicas, pesquisas de renda fixa e de renda variável, dependendo do caso, nos processos de alocação e seleção de ativos. O responsável pela área de Investimento (gestor) deve apresentar seu argumento para operação ou não dentro do intervalo pré-definido, cabendo ressaltar que a equipe poderá vetar um aumento ou redução do intervalo, sem possibilidade de impasse.

O Comitê pode estabelecer reuniões extraordinárias em caso de algum evento importante que afete as decisões do Comitê de Alocação.

Comitê de Performance

- Frequência: No mínimo trimestral;

Este comitê tem o objetivo de monitorar a performance relativa, absoluta e competitiva dos vários produtos oferecidos pela TreeCorp. O foco é monitorar aspectos relacionados à performance e controles das decisões tomadas pelos demais comitês.

As responsabilidades deste comitê incluem:

- I. Manter registros escritos de todos os assuntos discutidos e decisões tomadas;
- II. Rever a performance dos fundos e carteiras contra seus respectivos benchmarks;
- III. Revisar, quando possível, alphas, tracking error e/ou betas dos fundos de investimentos e/ou carteiras administradas contra seus respectivos benchmarks;
- IV. Assegurar a consistência das estratégias de investimentos através das diferentes carteiras de investimentos de mesmo perfil;
- V. Assegurar consistência das estratégias de investimentos contra os benchmarks, quando aplicável;
- VI. Comparar a performance relativa dos fundos e carteiras administradas versus a competição – quando possível;
- VII. Assegurar que as alocações entre setores e a seleção de ativos são consistentes entre as carteiras de investimentos de objetivos similares;
- VIII. Avaliar e analisar a performance absoluta e relativa dos produtos – quando aplicável;
- IX. Selecionar produtos com baixa performance. Produtos de baixa performance são aqueles que performam abaixo de seu objetivo por mais de 2 (dois) trimestres consecutivos;
- X. Comparar a performance dos fundos proprietários com os demais fundos de características semelhantes.

2.4. PROGRAMA DE COMPLIANCE

A TreeCorp adotará, implementará e manterá políticas e procedimentos destinados a evitar a ocorrência de violações. As políticas da TreeCorp serão desenvolvidas e mantidas pelo Departamento de Compliance, analisadas pela Pessoa Responsável por Compliance e pelo responsável pelo departamento afetado, e distribuídas ao pessoal envolvido.

PESSOA RESPONSÁVEL POR COMPLIANCE (PRC)

A Pessoa Responsável por Compliance tem autonomia para desenvolver, executar e exigir revisões nas políticas de forma a garantir sua adequação e eficácia. Essas políticas (e/ou alterações) serão propostas e implementadas com o amplo conhecimento e participação dos responsáveis pelos departamentos envolvidos. Uma vez concluída a revisão de qualquer política, serão redistribuídas para os departamentos envolvidos.

PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE COMPLIANCE

O Programa de Monitoramento de Compliance (“o Programa”) da TreeCorp destina-se a impedir e detectar violações da regulamentação em vigor e recomendar ações corretivas e alterações de política, na medida necessária. Nesse sentido, o Programa identifica os fatores de Compliance que podem criar exposição de risco para a TreeCorp e seus clientes e assegura a elaboração e implementação de políticas formais adequadas e eficazes para abordar esses riscos. O Programa e as políticas e procedimentos formais serão avaliados anualmente de forma a permanecerem sempre precisos e eficazes.

A frequência da avaliação de cada política e procedimento é determinada por uma abordagem baseada em risco, a qual leva em consideração a frequência da aplicação do procedimento, o impacto em potencial sobre os clientes ou sobre a TreeCorp caso uma violação seja detectada, e a qualidade do ambiente de controle nos quais os procedimentos são realizados.

O Departamento de Compliance é responsável por testar cada política e procedimento, na frequência programada, avaliar o cumprimento de cada política e se ela ainda continua a reduzir o risco mediante prevenção e detecção de violações das normas em vigor. Todos os testes e resultados serão documentados e mantidos pelo Departamento de Compliance, juntamente com todas as conclusões.

Monitoramento:

O Departamento de Compliance é responsável por manter e administrar o Programa. Os componentes do Programa incluem a manutenção de políticas e procedimentos apropriados de Compliance (com atualizações e revisões sempre que necessário e prudente), uma matriz de tópicos de Compliance a ser monitorada e testada, a metodologia para selecionar aqueles tópicos e a frequência de testar, conduzir o teste efetivo, escalar e documentar conclusões conforme apropriado, e preparar a revisão anual da documentação.

Relatório de Conclusões:

Qualquer conclusão ou recomendação relevante com relação aos resultados do Programa será formalizado e reportado para o responsável do respectivo departamento, para os sócios, os quais devem avaliar e implementar um plano de ação, se necessário. O Departamento de Compliance fará um acompanhamento com relação às ações corretivas adotadas e reportará aos órgãos competentes as conclusões dos exames efetuados, assim como o cronograma de saneamento e medidas efetivamente adotadas para saná-las.

PROGRAMA DE TREINAMENTO EM COMPLIANCE

A TreeCorp entende que os valores-chave da empresa e a cultura de Compliance só poderão ser bem disseminados junto aos colaboradores por meio de treinamentos e programas estruturados de educação contínua.

O programa da TreeCorp prevê sessões de treinamento aplicadas aos colaboradores no momento de suas respectivas contratações (“New Comers Training”), cujo conteúdo abrangerá os principais tópicos do Manual de Ética e de Compliance, com foco específico nas questões críticas afetas às atividades daquele colaborador. Além do New Comers Training, o programa de treinamento da TreeCorp prevê treinamentos obrigatórios anuais (“Annual Training”), cujos temas poderão concentrar-se em uma única sessão ou serem programados ao longo do ano, de forma a coincidir com algum acontecimento específico, como por exemplo o treinamento sobre “Presentes, brindes e entretenimento” coincidente com o final do ano, ou o treinamento sobre “Investimentos Pessoais” coincidente com a época de recebimento de gratificações especiais, ou ainda algum treinamento não previsto, porém necessário para assegurar o entendimento e total aderência a uma nova regulação aplicável aos negócios da TreeCorp.

Os treinamentos são obrigatórios e incluem não só os colaboradores como também os sócios e administradores da TreeCorp.

As sessões de treinamento apresentarão um panorama das políticas e procedimentos da TreeCorp, da regulação e autorregulação aplicável e serão conduzidas pelo Departamento de

Compliance que poderá, se julgar oportuno, contratar consultores externos especializados para aplicar o treinamento.

Como parte do New Comers Training, cada colaborador recebe uma cópia do Manual de Ética e de Compliance, devendo assinar uma declaração acusando seu recebimento e entendimento e comprometendo-se a seguir as políticas e procedimentos ali contidos, sob pena de penalidades de advertência ou, em casos extremos, descontinuidade do contrato de trabalho.

A documentação evidenciando a participação de cada colaborador nos treinamentos obrigatórios, como certificado de conclusão, lista de presença, declaração de participação, além do conteúdo programático e carga horária de cada sessão, será mantida e arquivada no Departamento de Compliance.

O conteúdo programático das sessões de treinamento é baseado no Manual de Compliance e Ética e abordará os seguintes assuntos, sem prejuízo de algum outro tema que possa vir a ser inserido em função de publicação de nova regra, alteração em regra existente, ou ainda demanda pontual de algum órgão regulador ou autorregulador:

- Prevenção ao Abuso de Informações Confidenciais;
- Segregação de Atividade;
- Tecnologia da Informação e Política de Segurança da Informação;
- Plano de Continuidade de Negócios;
- Prevenção e Combate à Corrupção;
- Política Conheça o seu Cliente e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro;
- Proteção das Informações do Cliente;
- Conflito de Interesses;
- Regulação e autorregulação aplicável.

3. ASSUNTOS OPERACIONAIS

3.1. PREVENÇÃO AO ABUSO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Em geral, os colaboradores possuem acesso às informações sobre os clientes ou atividades da companhia, e estão, portanto, sujeitos a restrições relacionadas à sua conduta pessoal.

Consequentemente, é política geral da TreeCorp receber apenas informações públicas. Assim, é proibido a qualquer colaborador negociar, seja pessoalmente ou em nome de terceiros, informações importantes não divulgadas, em violação da lei. A política da TreeCorp aplica-se a todos os colaboradores e se estende às atividades que façam ou não parte de suas atribuições na TreeCorp.

Entretanto, determinados grupos de pessoas podem obter ou ter acesso a informações específicas que podem ser consideradas relevantes e sigilosas (ou, particulares), seja inadvertidamente no curso normal dos negócios, ou nas circunstâncias limitadas detalhadas nesta política, quando permitido por lei. Nessas hipóteses, todos os colaboradores devem tratar as informações às quais possuem acesso de forma apropriada, bem como cumprir todos os passos administrativos estabelecidos para impedir o uso ou a disseminação indevida dessas informações.

USO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

O termo “uso de informações privilegiadas” (no inglês, “insider trading”) refere-se, geralmente, ao uso de informações particulares relevantes para fins de negociação de ações (mesmo que por parte de uma pessoa que não seja considerada um “insider”) ou à divulgação de tais informações para terceiros. Conforme estabelecido nas políticas da TreeCorp, os colaboradores devem tratar todas as informações sobre os clientes e a Sociedade de forma estritamente confidencial.

Uma vez que as proibições relacionadas ao abuso de informações privilegiadas não são estáticas, de forma geral, não é permitido:

- A negociação por insiders em poder de informações particulares relevantes;
- A negociação por pessoas externas à companhia, quando em poder de informações particulares relevantes que tenham sido divulgadas por insiders em violação da obrigação de mantê-las confidenciais, ou que tenham sido obtidas indevidamente; ou
- Comunicação de informações não públicas relevantes a terceiros.

A proibição refere-se tanto às atividades de negociação relacionadas às contas de clientes, como àquelas relacionadas a contas pessoais ou contas não relacionadas a clientes. Ambos os casos são

considerados crimes, violando a lei vigente, independentemente da fonte da informação particular relevante.

Além disso, nenhum colaborador deverá utilizar tais informações para manipular o mercado; disseminar intencionalmente informações errôneas ou falsas no mercado; ou realizar transações que indiquem ou possam indicar sinais falsos ao mercado.

Quem são “insiders”?

O conceito de “insider” é amplo e engloba sócios, diretores, conselheiros e funcionários de uma companhia. Além disso, uma pessoa pode ser considerada um “insider temporário” quando se envolve em um relacionamento confidencial especial na condução dos negócios da companhia, tendo, portanto, acesso a informações que deverão ser utilizadas apenas para finalidades ligadas à companhia. O insider temporário pode incluir, entre outros, advogados, contadores, consultores da companhia ou diretores da área de empréstimos bancários, bem como os funcionários dessas organizações. Adicionalmente, a TreeCorp pode tornar-se um insider temporário de uma organização caso venha a obter informações particulares relevantes fornecidas pela administração da companhia no curso normal dos negócios.

O que são “informações relevantes”?

A negociação com informações internas não é base para ações de responsabilidade, a menos que tais informações sejam consideradas relevantes. Em geral, as “informações relevantes” apresentam probabilidade significativa de serem consideradas por um investidor em suas decisões de investimentos, ou que quase certamente terão efeito substancial no preço das ações de uma companhia. Os diretores, conselheiros e funcionários deverão considerar “informações relevantes,” entre outras, as mudanças em dividendos, estimativas de lucros, mudanças em estimativas de lucros previamente divulgadas, propostas ou contratos relacionados a fusões ou aquisições importantes, ações judiciais, problemas de liquidação e eventos administrativos extraordinários.

As informações relevantes não precisam, necessariamente, estar relacionadas aos negócios de uma companhia. Por exemplo, o repórter de um jornal pode ser acusado de abuso de informações privilegiadas ao divulgar as datas nas quais as matérias sobre várias companhias seriam noticiadas no

jornal, sejam essas matérias favoráveis ou não. Caso as matérias noticiadas possam afetar o preço de mercado das ações dessas companhias e os detalhes incluídos nas matérias não sejam amplamente conhecidos, tais informações deverão ser consideradas relevantes e particulares.

Assim, bastam que tais informações relevantes sejam precisas com relação ao emissor de instrumentos financeiros que ainda não tenham sido divulgadas e que, caso fossem, poderiam causar impacto significativo sobre os preços. Em outras palavras, as informações ou eventos deverão realmente ter ocorrido ou sua ocorrência pode ser razoavelmente esperada, e ser ainda suficientemente específicas a ponto de levar uma pessoa razoável a acreditar que elas teriam um efeito significativo sobre os preços de mercado de instrumentos financeiros ou derivativos.

O que são “informações particulares”?

As informações são consideradas “particulares” até que sejam efetivamente comunicadas ao mercado. Deve-se ser capaz de indicar qualquer fato que comprove que as informações estão disponíveis ao público em geral. São consideradas informações públicas, por exemplo, aquelas incluídas em relatórios publicados por autoridades regulatórias, ou que apareçam em publicações de circulação geral, tais como jornais ou notícias *on-line*.

Penalidades Relacionadas ao uso de Informações Privilegiadas

As penalidades pela utilização ou comunicação indevidas de informações particulares relevantes são severas, tanto para os indivíduos envolvidos em tais condutas ilegais como para seus empregadores. Um indivíduo estará sujeito a penalidades mesmo que a violação não tenha resultado em nenhum benefício pessoal para ele/ela. Além dos prejuízos causados à reputação pessoal, as penalidades podem incluir danos, confisco de lucros, multas e prisão. Além das penalidades impostas pelas agências governamentais, qualquer envolvimento com violações da política de abuso de informações privilegiadas pode resultar em sérias punições aplicadas pela TreeCorp, incluindo demissão dos envolvidos.

PROCEDIMENTO

Identificação de Informações Relevantes e Particulares:

Antes de realizar negociações relacionadas a contas de clientes ou pessoais, os colaboradores da TreeCorp devem considerar se as informações que estão em seu poder são relevantes e particulares, utilizando-se dos seguintes questionamentos.

- As informações são relevantes? Essas informações poderiam ser consideradas importantes na tomada de decisões por parte do investidor? Se publicadas, essas informações poderiam afetar substancialmente o preço de mercado das ações?
- As informações são particulares? Para quem as informações foram disponibilizadas? As informações foram efetivamente divulgadas no mercado através de veículos de grande circulação?

Caso as informações possuídas sejam relevantes ou particulares, ou existam dúvidas com relação à natureza relevante ou particular de tais informações, ou sobre as ações permitidas ou proibidas, os seguintes passos devem ser seguidos:

- (i) Imediatamente relatar o assunto para o superior direto, bem como para o Departamento de Compliance antes de tomar qualquer providência;
- (ii) Não comentar ou transmitir as informações, dentro ou fora da TreeCorp;
- (iii) Não comprar ou vender ações em benefício próprio ou em benefício de terceiros.

Caso as informações venham a ser confirmadas como “particulares” pelo Departamento de Compliance, recomenda-se a não realização da compra ou venda de ações em benefício próprio ou de terceiros. Caso contrário, não há outras ações a serem tomadas.

Supervisão:

A prevenção e a detecção do abuso de informações privilegiadas envolvem todos os colaboradores.

I. Prevenção ao uso de Informações Privilegiadas:

Com o objetivo de impedir o abuso de informações privilegiadas, o Departamento de Compliance deverá:

- a) Analisar e atualizar regularmente, e conforme necessário, as políticas e procedimentos da TreeCorp;
- b) Colocar os colaboradores da TreeCorp em contato frequente com as políticas e procedimentos da companhia;
- c) Estarem disponíveis para responder questões e definir se as informações recebidas podem ser consideradas relevantes e não públicas;
- d) Certificar-se, a cada ano, que os funcionários recém-contratados, bem como cada um dos colaboradores existentes, compreenderam e cumprem todas as políticas;
- e) Se necessário, programar e tomar medidas adequadas para impedir a disseminação de informações particulares e restringir a negociação associada a valores mobiliários relevantes.

Além disso, cuidados adicionais deverão ser tomados com o objetivo de proteger tais informações, tal como restringir o acesso a arquivos de computadores que contenham informações particulares.

II. Detectando o uso de Informações Privilegiadas:

Para detectar o abuso de informações privilegiadas, cada departamento e respectivo gerente ou o Departamento de Compliance analisarão as atividades de negociação pessoais dos colaboradores, administradores e terceirizados, checando possíveis sinais externos de riqueza.

3.2. SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

Esta política estabelece os critérios determinantes da segregação de atividade entre empresas do mesmo grupo e/ou funções. Tem como objetivo estabelecer as regras que orientam a segregação física e eletrônica das instalações entre áreas responsáveis pelas atividades prestadas pela Sociedade. As regras visam atender aos requisitos de confidencialidade e segurança de todos os dados tratados, além de implementar procedimentos, rotinas de segurança e proteção aos dados com os quais os colaboradores da TreeCorp tenham acesso.

A TreeCorp possui segregação do uso de instalações, equipamentos e informações comuns a mais de um setor da empresa.

Todos os colaboradores da Sociedade que tiverem suas atividades profissionais relacionadas com a administração de carteiras de valores mobiliários, serão alocados para desempenhar suas funções em local fisicamente segregado dos demais colaboradores. As áreas administrativa, financeira e operacional da TreeCorp serão desenvolvidas em local separado em relação à área voltada à gestão de recursos de terceiros. As áreas são separadas por salas, com acesso permitido para pessoas não autorizadas somente com autorização do gestor.

A concessão de acessos ao sistema é outorgada aos usuários somente para as informações necessárias e relacionadas ao pleno desempenho de suas atividades profissionais, sendo a senha para acesso pessoal intrasferível e utilizada como assinatura eletrônica para acesso aos sistemas, arquivos, e-mail e desktop, proibido o seu compartilhamento.

Todos os colaboradores da TreeCorp deverão respeitar as regras e segregações estabelecidas nos termos desta Política de Segregação de Atividades. O departamento de Compliance da Sociedade visará promover a aplicação das regras aqui contidas, de forma a assegurar a segregação física das instalações entre as áreas responsáveis pelas atividades da empresa.

3.3. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E POLÍTICA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO

A Política de Segurança da Informação têm como objetivo resguardar a privacidade da informação dos clientes da TreeCorp, garantir sua consistência e assegurar a confidencialidade das informações sensíveis para a operação da empresa.

Os princípios da Política de Segurança da Informação da TreeCorp são:

- I. Classificação da informação;
- II. Identificação de riscos;
- III. Gerenciamento de direitos;
- IV. Implementação de controles para mitigação de riscos.

A Segurança da Informação estabelece também diretrizes:

- As informações da TreeCorp, dos clientes e do público em geral devem ser tratadas de forma ética e sigilosa e de acordo com as leis vigentes e normas internas, evitando-se mau uso e exposição indevida;
- A informação deve ser utilizada de forma transparente e apenas para a finalidade para a qual foi coletada;
- Todo processo, durante seu ciclo de vida, deve garantir a segregação de funções, por meio da participação de mais de um colaborador ou equipe de colaboradores;
- O acesso às informações e recursos só deve ser feito se devidamente autorizado;
- A identificação de qualquer colaborador deve ser única, pessoal e intransferível, qualificando-o como responsável pelas ações realizadas;
- A concessão de acessos deve obedecer ao critério de menor privilégio, no qual os usuários têm acesso somente aos recursos de informação imprescindíveis para o pleno desempenho de suas atividades;
- A senha é utilizada como assinatura eletrônica e deve ser mantida secreta, sendo proibido seu compartilhamento;
- Os riscos às informações da TreeCorp devem ser reportados à área de Segurança da Informação;
- As responsabilidades quanto à Segurança da Informação devem ser amplamente divulgadas aos colaboradores, que devem entender e assegurar estas diretrizes.

O acesso aos sistemas é restrito e controlado sistematicamente. Existem rotinas diárias, semanais e mensais de backup que visam garantir a recuperação de qualquer informação importante para a empresa/cliente.

Computadores

Os computadores da TreeCorp são de sua exclusiva propriedade e assim sendo, somente podem ser usados para fins aprovados. Os usuários podem acessar os computadores para obter auxílio no desempenho de suas funções. Fica permitido o uso pessoal esporádico, limitado e apropriado dos computadores, se o uso não:

- (i) Interferir no desempenho do trabalho do usuário;
- (ii) Interferir no desempenho do trabalho de qualquer outro funcionário;

- (iii) Tiver impacto indevido na operação dos computadores; ou
- (iv) Violar qualquer outra disposição desta política ou qualquer outra diretriz ou norma da TreeCorp.

A TreeCorp possui todos os arquivos, dados ou outras informações armazenadas em seus computadores e os colaboradores não devem esperar privacidade naquilo que criarem, armazenarem, enviarem ou receberem nos computadores ou sistemas de e-mail. A TreeCorp reserva-se o direito de analisar todas as mensagens, dados, documentos e arquivos a qualquer momento, sem notificação prévia, inclusive todos os materiais armazenados em fitas, unidades ou discos de backup. A TreeCorp também se reserva o direito, a qualquer momento e por qualquer motivo, de excluir ou alterar quaisquer arquivos, dados ou outras informações recebidas, criadas ou armazenadas nos computadores.

Os usuários terão sempre a responsabilidade de usar os recursos de informática de maneira profissional, ética e lícita. O uso pessoal restrito dos computadores é um privilégio que pode ser revogado a qualquer momento. Os colaboradores estão proibidos de instalar qualquer software nos computadores da TreeCorp, por expor a empresa a possíveis responsabilidades ou problemas relativos a violação de direitos autorais de licenciamento de software e possíveis vírus.

A TreeCorp criou normas de informática que se espera que cada colaborador siga. Isso inclui:

- I. Todas as informações (documentos) devem ser armazenadas na rede e não nas estações de trabalho;
- II. Os funcionários devem somente atualizar os dados que criarem ou obter autorização do autor antes que a modificação possa ser feita;
- III. Todos os colaboradores são responsáveis por manter seus respectivos dados. Isso inclui salvar, arquivar e excluir os dados pertinentes;
- IV. Os colaboradores devem seguir as diretrizes da TreeCorp quanto ao controle e regulamentação de tamanho e volume de dados, documentos e e-mail;
- V. Os colaboradores devem salvar os dados, fechar os aplicativos e fazer logoff em seus computadores ao final de cada dia útil.

Os colaboradores não devem tomar medidas deliberadas que desperdicem os recursos de informática nem monopolizar os recursos de maneira injusta à exclusão dos demais. Essas medidas

incluem, entre outras: o envio excessivo de mensagens ou correntes, jogos, participação em grupos de discussão e servidores de grupos de discussão não relacionados ao trabalho, tempo excessivo gasto na internet, participação de “grupos de bate-papo” online, impressão de várias cópias de documentos ou até criação de tráfego de rede desnecessário. Devido ao espaço de armazenamento significativo de áudio, vídeo e arquivos de fotos, esses tipos de arquivos somente podem ser baixados se estiverem relacionados ao trabalho.

Para assegurar que as informações tratadas estejam adequadamente protegidas, são adotados os seguintes processos:

Varredura e Monitoramento da Rede

Os colaboradores devem estar cientes de que a TreeCorp, periodicamente, varrerá aleatoriamente todos os computadores, inclusive: servidores, rede, desktops e contas de e-mail relativas ao trabalho, sem notificação prévia. Os motivos profissionais para essa política incluem, entre outros, proteger a TreeCorp e seus funcionários de quaisquer possíveis riscos de assédio, discriminação e segurança. A TreeCorp tem o direito de monitorar seus computadores e poderá utilizar softwares automatizados no monitoramento de sites visitados por usuários na Internet, no monitoramento de grupos de bate-papo e grupos de discussão e na análise do material que os usuários fizeram download ou upload da internet.

Além disso, a TreeCorp pode divulgar qualquer informação obtida em decorrência do monitoramento ou varredura a representantes dos órgãos de cumprimento da lei e reguladores. O resultado da verificação será descrito em relatório e arquivado no Departamento de Compliance.

E-mail e Internet

O acesso a e-mails e internet da TreeCorp deve ser autorizado somente para uso profissional adequado. Pode-se usar o e-mail para fins pessoais limitados. A transmissão de e-mails a todos os colaboradores ou a um grande número de colaboradores deve ser aprovada pelo nível de administração competente. Deve-se evitar o encaminhamento ou a distribuição de SPAMs, piadas impróprias ou outros itens semelhantes. Os colaboradores devem estar cientes da probabilidade de infecção por vírus dos anexos dos e-mails. Se um funcionário suspeitar que um documento ou

arquivo pode estar infectado, ele deve entrar imediatamente em contato com o responsável pela Tecnologia da Informação. O acesso à internet somente será oferecido aos funcionários que tiverem necessidade profissional direta de obter acesso a informações relacionadas ao cumprimento de suas funções.

Devido à falta de segurança do webmail, a cláusula de isenção de responsabilidade indicada abaixo está anexa a todos os e-mails enviados à internet pela TreeCorp. Além disso, qualquer funcionário que quiser enviar e-mails confidenciais via internet deve antes informar seu supervisor e o responsável pela Tecnologia da Informação para que eles analisem e avaliem o possível uso de software de criptografia para garantir o envio de mensagens.

Periodicamente todos os colaboradores deverão organizar seus e-mails para armazenamento de seus arquivos pessoais e/ou os excluam do sistema. Isso nos permitirá otimizar os recursos de computadores.

Cláusula de Isenção de Responsabilidades

E-mails enviados através da internet não são seguros, assim como o tempo de entrega de mensagens enviadas por este meio. Portanto é recomendado que os colaboradores não enviem por meio eletrônico nenhuma mensagem ou informação confidencial, sensível, que demande ação imediata ou que tenha prazo para cumprimento, incluindo documentos de identificação pessoal ou números de contas.

A TreeCorp não é responsável pelo material visto ou objeto de download por usuários da internet. A internet é a rede global de computadores que contém milhões de páginas de informação e muitas de suas páginas incluem material ofensivo, sexualmente explícito e impróprio. Em geral, é difícil evitar qualquer contato com esse tipo de material durante o uso da internet. Mesmo pesquisas inofensivas podem levar a sites com conteúdo altamente ofensivo. Os usuários que acessam a internet o fazem por sua conta e risco.

Telefones e Correio de Voz

Os sistemas de telefonia e correio de voz devem ser usados apenas para fins profissionais. É permitido o uso esporádico, limitado e apropriado desses sistemas, desde que não interfiram no curso normal dos negócios. Chamadas particulares de longa distância não devem ser feitas nos telefones da TreeCorp. Fica terminantemente proibido qualquer uso inadequado ou indevido do sistema de telefonia ou correio de voz. Qualquer funcionário que vier a ter conhecimento de qualquer uso inadequado ou indevido deve notificar o Departamento de Compliance.

Segurança

Os colaboradores são responsáveis por proteger suas senhas ao acessarem os computadores da TreeCorp. As senhas individuais não devem ser impressas, armazenadas online ou fornecidas a terceiros. Os funcionários são responsáveis por todas as operações feitas com o uso de suas senhas.

Nenhum usuário poderá acessar os computadores usando a senha ou a conta de outro usuário. Os colaboradores não podem tentar evitar quaisquer medidas de proteção de dados nem tentar obter acesso não autorizado as áreas ou arquivos restritos.

Diretrizes de Senhas

As senhas de usuário para acesso à rede da TreeCorp serão alteradas a cada 180 (cento e oitenta) dias.

A TreeCorp restringe o uso de modems internos ou individuais para obter acesso à sua rede ou aos seus computadores pessoais.

Gestão de Ativos

Os ativos da informação devem ser identificados de forma individual, inventariados e protegidos de acessos indevidos, e ter documentação e planos de manutenção atualizados.

Classificação da Informação

As informações devem ser classificadas de acordo com a confidencialidade e as proteções necessárias, nos seguintes níveis: Restrita, Confidencial, Interna e Pública. Para isso, devem ser consideradas as necessidades relacionadas ao negócio, o compartilhamento ou restrição de acesso e os impactos no caso de utilização indevida das informações.

Controle de Acessos (sistemas/ rede)

Objetivo: Tornar claro os processos envolvendo a área de controle de acesso à sistemas e áreas de dados da TreeCorp.

Aplicabilidade: Fornecer os dados necessários para a inclusão, alteração ou remoção de acessos aos sistemas, grupo de rede e e-mail da TreeCorp.

Acesso a Rede e Área de Dados

O acesso à rede é definido da seguinte forma: o responsável pela Tecnologia da Informação recebe uma solicitação formal com a descrição do novo funcionário a ser criado, com nome, setor e nome do supervisor direto. Após o recebimento do e-mail do responsável por Recursos Humanos, o responsável pela Tecnologia da Informação providencia a criação do novo usuário. Após criação do usuário o mesmo receberá uma senha provisória para efetuar o primeiro login.

O responsável pela Tecnologia da Informação inclui os acessos aos grupos e orienta o usuário para o processo de estabelecimento de acesso.

Gestão de Riscos

Os riscos devem ser identificados por meio de um processo estabelecido para análise de vulnerabilidades, ameaças e impactos sobre os ativos de informação da TreeCorp, para que sejam recomendadas as proteções adequadas.

Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação

Os incidentes de Segurança da Informação da TreeCorp devem ser reportados ao gerente e tomadas as devidas providências para a correção dos incidentes.

Conscientização em Segurança da Informação

A TreeCorp promove a disseminação dos princípios e diretrizes de Segurança da Informação por meio de programas de conscientização e capacitação, com o objetivo de fortalecer a cultura de Segurança da Informação.

Avaliação Independente

A efetividade das políticas de Segurança da Informação é verificada por meio de avaliações periódicas de auditoria.

3.4. PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

A partir dos conceitos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta política, a TreeCorp fortalece sua estrutura de gerenciamento de riscos e sua governança corporativa, oferecendo maior segurança aos seus clientes diante de imprevistos, buscando assegurar um nível adequado de estabilidade organizacional nos momentos posteriores a eventuais desastres e durante a recuperação.

PROCEDIMENTO

Estrutura de Continuidade de Negócios:

A TreeCorp busca assegurar a continuidade dos negócios adotando a abordagem a seguir:

a) Diretrizes Corporativas: estrutura que contempla políticas, normas, procedimentos, papéis e responsabilidades visando a implementação de uma gestão de continuidade de negócios efetiva na organização, assegurando uma maior resiliência ante situações adversas;

b) Análise de Impacto: a análise de impacto é um processo da Continuidade de Negócios que identifica e mensura a severidade de uma interrupção operacional nos negócios e possibilita a

determinação das prioridades de recuperação, dos tempos de retomada e das necessidades mínimas de recursos e equipes, com base na avaliação de impactos quantitativos (perdas financeiras) e qualitativos (imagem, reputação, competitividade, etc.);

c) Análise de Riscos: a análise de riscos em continuidade de negócios tem como objetivo identificar e mensurar riscos, e recomendar planos de ação para minimizar os riscos de interrupção de processos nos departamentos da TreeCorp, podendo utilizar a Análise de Impacto para priorização de processos críticos;

d) Plano de Continuidade de Negócios: documentação de procedimentos e informações desenvolvidos, consolidados e mantidos de forma que estejam disponíveis para utilização em eventuais incidentes, possibilitando a retomada de atividades críticas em prazos e condições aceitáveis. O acionamento adequado desses planos preserva a integridade de pessoas, bens, sistemas, informações e, conseqüentemente, a reputação da TreeCorp;

e) Treinamento e Conscientização: programa que visa assegurar que todos os colaboradores estejam cientes de seus papéis e responsabilidades e preparados para atuar em eventuais incidentes;

f) Gestão de Crises: processo que identifica e avalia eventuais ameaças e situações de crise, coordena a comunicação interna e externa e centraliza a forma de agir, por meio de procedimentos e métodos de identificação e classificação de eventos com impactos negativos para cada um dos serviços e negócios críticos.

g) Testes de Validação: a TreeCorp realiza, periodicamente, testes para avaliar a efetividade e a funcionalidade de seu Plano de Continuidade de Negócios. A natureza, o escopo e a frequência dos testes são determinados de acordo com a criticidade dos negócios envolvidos e com as definições dos órgãos reguladores locais. Os resultados dos testes são documentados e periodicamente avaliados, permitindo o aprimoramento contínuo dos procedimentos e gerenciamento de riscos e recuperação.

Manutenção

As atividades essenciais ao objeto social da Sociedade, gestão de recursos de terceiros, são todas aquelas que compõem o processo de investimento e desinvestimento.

A continuidade das atividades essenciais acima mencionadas é garantida mediante o arquivamento das informações relacionadas a estes processos em ambiente seguro, com acesso restrito aos integrantes da equipe da TreeCorp, e objeto de backup diário em tempo real na nuvem, possibilitando o acesso às citadas informações de qualquer outro computador através de senha de acesso.

A área de atuação da TreeCorp (gestão de fundos de investimento em participações – FIPs) apresenta um nível de sensibilidade a desastres pequeno, que por sua essência e pelo fato de não apresentarem cota diária, poderão, em casos de eventuais desastres, reestruturar suas operações ao seu estado original em poucas horas, através do acesso as informações armazenadas no servidor em nuvem, que poderá ser feito tanto na sede da TreeCorp, como na sede do administrador dos fundos que estarão sob sua gestão ou de qualquer outro local, caso necessário.

Em periodicidade semestral, o Departamento de Compliance verificará juntamente à empresa de gestão de TI contratada pela TreeCorp, que todas as informações relevantes estejam passando por backup, bem como testando a recuperação dos arquivos do ano corrente e de anos anteriores, assegurando que as informações estejam sendo devidamente resguardadas, o que será feito por meio de cobrança e recebimento de relatório de procedimento da empresa contratada.

Os sistemas contratados para auxiliar no processo de análise e gestão de recursos podem ser acessados de qualquer localidade, bastando para tanto apenas a conexão com a rede mundial de computadores. Esses sistemas possuem mecanismos próprios de redundância e segurança.

Cabe ao Departamento de Compliance desenvolver relatórios acerca dos danos ocorridos e percentual das atividades afetadas sugerindo ainda medidas a serem tomadas de modo a possibilitar que as atividades voltem a ser executadas normalmente. Após o retorno à normalidade, na tentativa de evitar os mesmos incidentes, a TreeCorp estudará procedimentos a serem implementados e incluídos neste plano de continuidade de negócios.

3.5. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

A Política de Prevenção e Combate à Corrupção representa uma síntese das diretrizes existentes na companhia e forma um conjunto de mecanismos internos de integridade, auditoria, prevenção e combate à corrupção. Entende-se por corrupção, o ato ou efeito ilícito com objetivo de obter vantagem em proveito próprio ou para outro.

O objetivo dessa política é reforçar o compromisso da TreeCorp com as boas práticas existentes, no sentido de evitar, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra órgãos públicos ou privados, bem como estimular a denúncia pelo seu não cumprimento.

A política de prevenção e combate à corrupção abrange todos os administradores, colaboradores, clientes, fornecedores e demais pessoas que possam agir em nome da TreeCorp.

CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

Os administradores de investimento que, direta ou indiretamente, utilizem contribuições políticas ou doações filantrópicas em um esforço para influenciar decisões de contratar a TreeCorp (ou seja, “pay-to-play”), arriscam-se a sofrer sanções legais significativas e prejudicar seus negócios e reputação em função de suas práticas. Nem a TreeCorp, nem qualquer de seus colaboradores poderá efetuar quaisquer contribuições políticas que possam influenciar, intencionalmente ou não intencionalmente, uma entidade governamental, oficial ou a candidatura ou a permanência de candidatos.

Nenhum funcionário poderá utilizar qualquer material de escritório da TreeCorp (por exemplo, papel timbrado, envelopes, etc.) para atividades políticas.

PRESENTES, BRINDES CORPORATIVOS E OUTROS BENEFÍCIOS

É permitido dar ou receber presentes, brindes promocionais corporativos para promoção da marca representada por quem está ofertando e outros benefícios (viagens, hospedagem, refeições, entretenimento, entre outros), sem a conotação de exercício de influência no julgamento ou nas decisões de quem os recebeu e que possam ser revelados publicamente sem causar constrangimento e embaraço à TreeCorp ou para quem o recebeu. Qualquer presente, brinde ou

benefício não pode afetar a imparcialidade das relações entre as partes, e devem estar em conformidade com o Código de Ética da TreeCorp e demais práticas de Governança Corporativa e legislação aplicável.

Qualquer benefício que, por sua habitualidade, características (presentes, gratificações, favores, descontos em transações de caráter pessoal, viagens de negócio ou lazer), ou circunstâncias, possam ser interpretados com a intenção de afetar o critério imparcial do receptor, deverá ser recusado e levado ao conhecimento do Departamento de Compliance.

É terminantemente proibido aos colaboradores da TreeCorp autorizar, oferecer ou entregar, seja pessoalmente ou em nome da TreeCorp, qualquer presente ilegal (inclusive pagamentos), direta ou indiretamente, a qualquer representante de governo ou a qualquer funcionário de governo, órgão governamental ou empresas estatais.

CONTRATOS DE RELACIONAMENTO COMERCIAL

Os compromissos dos fornecedores da TreeCorp, nas suas relações com a empresa, serão estabelecidos por meio de contratos objetivos, sem margem a ambiguidade ou omissões, detalhando o escopo do serviço que será prestado, qualificação da empresa/pessoa contratada bem como a descrição da remuneração e da forma de pagamento do serviço contratado. Para a contratação de serviços de terceiros, será avaliada a cotação de propostas de diferentes fornecedores, a fim de privilegiar critérios imparciais, técnicos e éticos na escolha dos fornecedores, e estabelecerá a condição de concorrência para a escolha, eliminando aqueles que apresentarem comportamento não ético ou que não tenham boa reputação no mercado. Os administradores da TreeCorp serão os responsáveis pela aprovação das propostas.

Os cadastros dos fornecedores serão mantidos sempre atualizados, conforme sua inserção ou modificação de informações, sendo igualmente eliminados os fornecedores que, ao longo da relação com a TreeCorp, apresentem comportamentos antiéticos, ou não cumprirem com o que foi contratado, ou ainda, tornarem-se insuficientes à demanda necessária ao bom funcionamento da empresa.

REGISTROS CONTÁBEIS

Todas as movimentações financeiras ou de quaisquer ativos serão registradas de maneira tempestiva e precisa. É obrigação manter os livros, os registros e as contas refletindo, de forma detalhada, todas as operações da TreeCorp. Para combater a corrupção é importante que as transações sejam transparentes e totalmente documentadas e classificadas para as contas contábeis que reflitam de maneira precisa a sua natureza.

A TreeCorp assegura-se que todas as transações/operações sejam devidamente documentadas e mantem controles internos que oferecem razoável segurança de que todas as operações sejam aprovadas e executadas conforme o estabelecido nesta Política Anticorrupção e em conformidade com as políticas e normas internas da TreeCorp.

3.6. POLÍTICA CONHEÇA O SEU CLIENTE E DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO

A presente política tem como objetivo estabelecer a conduta e procedimento acerca do combate à lavagem de dinheiro, do combate contra o financiamento ao terrorismo e à supervisão de operações financeiras realizadas por pessoas publicamente expostas, prevenindo o uso do sistema financeiro para a prática de ilícitos.

Constitui lavagem de dinheiro a ocultação ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

Incorre ainda no mesmo crime de lavagem de dinheiro quem, para ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de qualquer infração penal:

- a) Os converte em ativos lícitos
- b) Os adquire, recebe, troca, negocia, dá ou recebe em garantia, guarda, tem em depósito, movimenta ou transfere
- c) Importa ou exporta bens com valores não correspondentes aos verdadeiros
- d) Utiliza, na atividade econômica ou financeira, bens, direitos ou valores que sabe serem provenientes de infração penal

e) Participa de grupo, associação ou escritório tendo conhecimento de que sua atividade principal ou secundária é dirigida à prática de crimes previstos na Lei nº 9.613/98.

Consideram-se operações relacionadas com terrorismo ou seu financiamento aquelas executadas por pessoas que praticam ou planejam praticar atos terroristas, que neles participam ou facilitam sua prática.

Consideram-se “pessoa politicamente exposta” aquela que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos cinco anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países e territórios estrangeiros em suas dependências, bem como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

A TreeCorp deverá tomar todas as medidas necessárias para prevenir a prática de atividades consideradas como suspeitas de lavagem de dinheiro e de qualquer outra atividade que facilite a lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo ou atividades ilegais. O não cumprimento dessas regras sujeitará em punições ao infrator, como demissão imediata, estando também sujeito a responsabilidade criminal.

A TreeCorp fará a gestão de fundos de investimento em participações (FIPs) mas não exercerá a atividade de distribuição de cotas.

Nesse caso, apesar de não ser de sua responsabilidade as atividades de elaboração e efetivação do cadastro, a verificação/comprovação e análise do perfil, e as informações financeiras dos potenciais investidores, incluindo origem dos recursos a serem investidos (know your client), a fim de prevenir e combater a lavagem de dinheiro, assim como supervisionar de maneira mais rigorosa a relação de negócio mantida com pessoas politicamente expostas, a Pessoa Responsável por Compliance, como parte de sua rotina nessa área, com frequência semestral, se certificará, por meio de visitas e acompanhamentos pessoais junto ao escritório do administrador e responsáveis por todo o procedimento de “know your client” e de prevenção para combate à lavagem de dinheiro, combate contra o financiamento ao terrorismo e à supervisão de operações financeiras realizadas por pessoas publicamente expostas, que os processos e sistemas utilizados pelo administrador são suficientes, satisfatórios e robustos de forma que se conheça o cliente, a origem e licitude de seus recursos financeiros, a fundamentação econômica de seus investimentos e a constituição de seu patrimônio.

Os fundos geridos pela TreeCorp contarão com administradores e distribuidores idôneos e que possuam políticas de know your client, suitability e de prevenção e combate à lavagem de dinheiros próprias.

Os distribuidores e administradores dos fundos geridos pela TreeCorp devem efetuar e manter um cadastro de todos os seus clientes, atualizando-o, no máximo, a cada 24 (vinte e quatro) meses, e serão conservados pela instituição à disposição da CVM durante um período mínimo de 05 (cinco) anos, a partir do encerramento da conta ou da conclusão da última transação realizada em nome do cliente.

A TreeCorp compromete-se a comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ocorrência, caso identifique, através da existência de características excepcionais no que se refere às partes envolvidas, forma de realização ou instrumentos utilizados e/ou a falta objetiva de fundamento econômico ou legal para a operação, transações ou propostas, que possam constituir-se em sérios indícios de crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores provenientes dos crimes elencados na legislação aplicável, inclusive o terrorismo ou seu financiamento. Referida comunicação deverá ser feita de forma sigilosa, devendo a Treecorp abster-se de dar ciência a tal fato a qualquer pessoa, inclusive àquela à qual se refira a comunicação.

3.7. PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO CLIENTE

Para proteger os interesses da TreeCorp e de seus clientes, foram desenvolvidos controles internos para garantir que o acesso aos sistemas de informática, programas, dados, informações de clientes e utilitários confidenciais limitem-se às pessoas devidamente autorizadas.

A TreeCorp colhe uma série de informações pessoais particulares sobre seus clientes. No que diz respeito à política, a TreeCorp não divulgará informações pessoais particulares, exceto se permitido pelas leis ou normas aplicáveis, ou conforme descrito abaixo:

- A TreeCorp poderá compartilhar informações de clientes com terceiros a fim de processar uma transação ou fazer manutenção na conta de um cliente;

- A TreeCorp também poderá ser obrigada a divulgar informações pessoais não divulgadas se solicitado pela Comissão de Valores Mobiliários ou por outras agências reguladoras federais ou estaduais;
- Também poderá ser fornecidas informações de clientes a empresas que prestem serviços de marketing ou administrativos, tais como impressão e mala-direta, ou a outras instituições financeiras com quais foram firmados contratos de marketing conjunto. São exigidos de tais empresas que protejam a confidencialidade das informações dos clientes da TreeCorp e as usem somente para prestar os serviços para os quais foram contratadas.

A TreeCorp não fornece informações pessoais de qualquer cliente a terceiros para seus próprios fins de marketing.

As informações de clientes e informações de propriedade da Sociedade são confidenciais e pertencem à TreeCorp. Essas informações, inclusive tecnologia, desenvolvimento de produto e outras ideias, jamais deverão ser vendidas, tampouco transferidas as pessoas fora da TreeCorp. A Sociedade adotou essas políticas e procedimentos para:

- Garantir a segurança e a confidencialidade de registros e informações de clientes;
- Proteger contra danos em potencial à segurança ou à integridade dos registros ou informações de clientes;
- Proteger contra acesso ou uso não autorizado dos registros ou informações de clientes.

As informações de clientes jamais devem ser divulgadas a uma pessoa fora da Sociedade sem a confirmação de que a pessoa que solicita as informações é devidamente autorizada, e as informações internas devem ser compartilhadas conforme a necessidade.

Com relação aos procedimentos de segurança internos da TreeCorp, deve-se manter a proteção física, eletrônica e de processos que atenda às normas federais de proteção de informações pessoais não divulgadas de seus clientes.

No esforço de manter um ambiente seguro, a TreeCorp trata de ameaças internas e externas razoavelmente previsíveis que possam resultar em divulgações não autorizadas, uso indevido, alteração ou destruição de informações de clientes. A TreeCorp protegerá informações e sistemas confidenciais operando um ambiente controlado em que o acesso a tais informações e sistemas seja

limitado às pessoas apropriadas e autorizadas, e monitorará esses controles de forma a garantir que estejam efetivamente impedindo ameaças ou violações em potencial da segurança dos dados.

3.8. CONFLITOS DE INTERESSES

Todas as empresas de administração de investimentos têm obrigações fiduciárias com seus clientes. Em função desta obrigação, a TreeCorp envidará esforços para eliminar e/ou reduzir conflitos e possíveis conflitos de interesses de todas as suas áreas de negócios e informar todos os conflitos substanciais aos clientes.

Embora as políticas específicas da TreeCorp possam tratar de conflitos de interesse específicos, seus colaboradores não se beneficiarão de seu conhecimento ou posição para colocar seus interesses à frente dos clientes da TreeCorp a qualquer momento.

Os colaboradores da TreeCorp também devem evitar atividades, interesses ou associações fora de seu trabalho que possam interferir ou aparentar interferir na sua capacidade de atuar no melhor interesse da TreeCorp e de seus clientes ou na capacidade dos colaboradores de realizar seu trabalho de forma objetiva e eficaz. A TreeCorp adota controles, como políticas, procedimentos e mecanismos de supervisão, para tratar de conflitos e possíveis conflitos de interesses que possam surgir no decorrer dos negócios das atividades da TreeCorp como gestora de fundos de investimento.

OPERAÇÕES PESSOAIS

Um potencial conflito existe entre os interesses dos clientes da TreeCorp e as atividades de investimento pessoal de seus colaboradores.

São expressamente proibidos quaisquer investimentos pessoais feitos pelos colaboradores e/ou seus respectivos cônjuges descritos abaixo, salvo se previamente autorizado por escrito pelo Comitê de Ética:

- Aquisição ou subscrição de ações, quotas ou quaisquer valores mobiliários de emissão de sociedades que (i) componham o portfólio de fundos de investimentos geridos pela TreeCorp, ou (ii) estejam sob análise para investimento por referidos fundos de investimento.

Para fins de esclarecimento, esse dispositivo não veda a aquisição ou subscrição de ações, quotas ou quaisquer valores mobiliários de emissão das referidas sociedades no âmbito de exercício de direito de preferência relativamente a ações ou quotas (a) anteriormente adquiridas nos termos deste dispositivo com a autorização do Comitê de Ética, ou (b) adquiridas anteriormente à entrada das referidas sociedades no portfólio do respectivo fundo de investimento gerido pela TreeCorp;

Para fins de cumprimento dessa disposição está prevista a criação e monitoramento de procedimento segundo o qual:

i. No ato da contratação, e, após, em periodicidade anual, até 31 de janeiro de cada ano, os funcionários e colaboradores da empresa deverão informar seus investimentos pessoais em ações, quotas e outros valores mobiliários de emissão de companhias referidas no item 6.2., nos termos do modelo que consta anexo ao presente. Os formulários serão mantidos sob a guarda do Departamento de Compliance.

ii. A TreeCorp, por meio de sua diretoria, produzirá e divulgará, de tempos em tempos, lista de restrição à negociação (black list) cujos títulos e valores mobiliários ficarão vedados para aquisição ou alienação pelos funcionários e colaboradores da TreeCorp. A lista de restrição à negociação conterá (i) o nome das companhias que fazem parte da carteira e/ou fundos geridos pela TreeCorp; (ii) o nome das companhias que estejam em análise ou negociação para compor a carteira e/ou fundos geridos pela TreeCorp Partners Gestora; e (iii) a data em que a cada companhia foi adicionada à lista.

iii. A divulgação da lista de restrição será feita por email a todos os funcionários e colaboradores da TreeCorp. A diretoria da TreeCorp poderá atualizar a lista a qualquer momento, a seu exclusivo critério, cuja nova versão será divulgada imediatamente aos funcionários e colaboradores da TreeCorp.

iv. A partir do momento da divulgação de uma lista de restrição à negociação, tanto a aquisição ou alienação, por um funcionário da TreeCorp, de qualquer ativo constante da lista ficará expressamente vedada, até que seja divulgada nova lista de restrição na qual o respectivo ativo tenha sido retirado, salvo se autorizado pelo Comitê de Ética, pelo procedimento descrito na alínea 'vi' abaixo.

v. Caso qualquer colaborador deseje adquirir ou alienar qualquer ativo que conste da lista de restrição vigente, referido colaborador deverá encaminhar requerimento por escrito à chefe de

Compliance, informando (i) nome da companhia emissora de ações, quotas ou outros valores mobiliários que deseje adquirir ou alienar; e (ii) quantidade de ações, quotas ou outros valores mobiliários que se deseja adquirir ou alienar.

vi. O requerimento será encaminhado ao Comitê de Ética, que analisará o caso, em reunião extraordinária a ser convocada em até 10 (dez) dias contados da solicitação do colaborador, e decidirá na própria reunião pela aprovação ou não da transação, cuja decisão será lavrada em ata e arquivada. Para a decisão, o Comitê de Ética analisará a adequação do investimento proposto às normas do Manual de Compliance.

Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta Política de Operações Pessoais (ou de qualquer outra parte deste Código) devem ser imediatamente informadas à Pessoa Responsável por Compliance para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer investimentos pessoais pelos colaboradores.

ATIVIDADES COMERCIAIS EXTERNAS

As atividades, associações e funções pessoais dos colaboradores podem gerar potenciais conflitos de interesse. Os interesses pessoais dos colaboradores da TreeCorp não devem ser sobrepostos aos interesses da Sociedade ou de seus clientes de forma imprópria.

As atividades comerciais externas, em linhas gerais, incluem o emprego em outra empresa ou entidade, o recebimento de indenização por parte de qualquer outra empresa ou entidade, ou a investidura como funcionário, diretor ou parceiro de outra entidade.

Todos os colaboradores da TreeCorp devem estar conscientes de suas atividades e associações pessoais e os potenciais conflitos de interesse que podem surgir para a TreeCorp e os seus clientes. Quaisquer empregados envolvidos em atividades comerciais externas que envolvam serviços financeiros (isto é, serviços bancários, fianças, corretagem, seguros, etc.) devem informar o Departamento de Compliance, que julgará se a atividade pode apresentar eventual risco de conflito e formalizar a aprovação ou não.

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA, ADESÃO E COMPROMISSO

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____ e Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º _____, Série _____, na qualidade de colaborador da **TreeCorp Partners Gestora Ltda.** (“TreeCorp”),

Considerando que terei acesso a todas as instalações, informações, *softwares*, cadastros de clientes, lista de fornecedores, lista de prestadores de serviços, estratégias, relatórios de bancos e consultores recebidos pela TreeCorp, cadastro e *ranking*, análise e seleção de fundos analisados pela TreeCorp, ou seja, terei acesso a todas as informações confidenciais relativas às atividades da TreeCorp;

Considerando que tenho plena ciência de que as atividades desenvolvidas pela TreeCorp de atuação no mercado financeiro e de capitais são de natureza sigilosa, protegidas por sigilo bancário e fiscal, bem como todas as técnicas empregadas, *knowhow*, *softwares* utilizados, nome de fornecedores, *ranking*, análise e seleção de fundos, parceiros comerciais, clientes, valores de operações, modalidades de operações, posições e estratégias tomadas pela TreeCorp e pelos seus clientes, além de quaisquer informações obtidas durante o período em que eu for colaborador da TreeCorp;

Assino o presente termo, obrigando-me em todos os seus termos abaixo descritos:

1. Tenho total conhecimento da existência do Manual de Compliance (o “Manual”) e Código de Ética (“o Código”) da TreeCorp, de Dezembro de 2013, o qual recebi, li e mantenho em meu poder.
2. Tenho absoluto conhecimento sobre o teor do Manual de Compliance e Código de Ética. Declaro, ainda, que estou ciente de que o “Manual” e o “Código”, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como colaborador, incorporando-se às regras previstas no Contrato Individual de Trabalho (no caso de empregados) e demais regras de conduta adotadas pela TreeCorp. Além de

conhecer o conteúdo dos documentos citados, comprometo-me a observar integralmente os termos dos mesmos.

3. Posso ciência de que todas as informações recebidas ou obtidas durante todo o período em que eu for colaborador da TreeCorp são totalmente sigilosas, de caráter confidencial.

4. Posso ciência sobre a varredura aleatória de todos os computadores, servidores, rede e desktops relativos ao trabalho, sem notificação prévia, assim como o monitoramento de toda a TI, inclusive, das contas de e-mails.

5. Por "informação confidencial", "informações confidenciais" ou "informações sigilosas" entende-se toda e qualquer informação, estratégia, posição, listagem de clientes, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços, modalidades de operações, valores de operações, relatórios de bancos e consultores recebidos pela TreeCorp, *ranking* e análise de fundos ou qualquer modalidade de investimento, ou ainda, *softwares*, que foram fornecidos, revelados ou obtidos através de qualquer meio de comunicação (pessoalmente, telefone, *e-mail*, carta, fax, telex, etc.) seja de parceiros, clientes, fornecedores, funcionários, sócios, colaboradores ou prestadores de serviços de quaisquer natureza.

6. É considerada revelação de informação confidencial a divulgação não autorizada das informações obtidas nas instalações da TreeCorp, para quaisquer terceiros, inclusive futuros empregadores ou tomadores de serviços a serem prestados pelo colaborador, direta ou indiretamente, a qualquer tempo, sobre qualquer modalidade de relação contratual.

7. Somente são admitidas como exceção às informações consideradas confidenciais, as informações públicas explicitamente divulgadas nos meios de comunicação (TV, rádio, jornal ou revista), ou mediante comunicação oficial feita pela TreeCorp ao público em geral.

7.1. Posso ciência de que tenho responsabilidade de provar que a informação indevidamente divulgada por mim não se trata de informação confidencial.

8. Tenho ciência, a partir desta data, que em caso de descumprimento do disposto no presente termo, serei responsável civil e criminalmente, fato que poderá ser passível de demissão por justa

causa ou exclusão por justa causa do quadro societário, sem prejuízo da responsabilização de terceiros que estejam envolvidos direta ou indiretamente na revelação de informações confidenciais.

9. As obrigações contidas no presente termo devem ser respeitadas pelo prazo de duração do meu relacionamento com a TreeCorp, e as informações que importem em revelação de caráter pessoal, ou que estejam protegidas por sigilo ético, profissional, bancário e fiscal devem ser respeitadas por prazo indeterminado, subsistindo a necessidade de indenização em caso de sua revelação.

10. Tenho plena ciência da Política de Investimento Pessoal prevista neste Código e da necessidade de respeito, observância e cumprimento das disposições ali contidas.

11. As regras estabelecidas no “Manual” e “Código” não invalidam nenhuma disposição legal ou contratual do meu vínculo com a TreeCorp (Contrato Individual de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, etc.), nem de qualquer outra regra estabelecida pela TreeCorp, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

Declaro ter lido, compreendido e aceito o presente termo, e estou ciente da obrigação de cumpri-lo integralmente.

São Paulo, ___ de _____ de ____.

(NOME DO COLABORADOR)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Eu,, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, declaro para os devidos fins que os meus investimentos em (i) ações ou quotas de companhias fechadas; e (ii) ações, quotas ou quaisquer valores mobiliários de emissão de outras empresas administradoras de carteiras de valores mobiliários que não sejam controladas ou não pertençam ao grupo econômico da TreeCorp Partners Gestora, estão descritos abaixo.

Declaro, ainda, que todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com o Código de Ética, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesses.

	Empresa	CNPJ	Quantidade de Ações, Quotas ou Outros Valores Mobiliários	Custo de Aquisição	Data de Aquisição
1.					
2.					
3.					
4.					

São Paulo, ___ de _____ de _____.

(NOME DO COLABORADOR)

ANEXO III
CÓDIGO DE ÉTICA